

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 102/2025 (C/S)
Licitação número 1083982 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao vigésimo quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 102/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTOS CONGELADOS E CARNE BOVINA)**, de acordo com as necessidades das diversas Unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no Entrepósito de Distribuição Arcoverde, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **JR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, segunda arrematante do **item: 01**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES/ENVIADO NA PROPOSTACOMERCIAL (R\$)
1	CARNE BOVINA DIANTEIRA (SEM OSSO) TIPO PALETA*	31,75

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 102/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **META DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES/ENVIADO NA PROPOSTACOMERCIAL (R\$)
2	CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL*	39,99

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 102/2025.

Em **23/12/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas **arrematantes**; e se haveria necessidade do envio de amostra para os itens arrematados.

Em **08/01/2026**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

DPS - Diego Henrique Menezes da Cunha



Para:  CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas; **Nutrição - DPS; +1 outro**

Qui, 08/01/2026 16:55

Cc: **Comissão de Licitação;  DPS - Ely Chaves Lúcio; +1 outro**



Boa tarde,

Retificando o e-mail anterior.

Referente à empresas **JR Comércio e Serviços LTDA** (item 01 - CARNE BOVINA DIANTEIRA CONGELADA SEM OSSO - TIPO – PALETA), emito emitimos **parecer técnico favorável** à continuidade do processo, tendo em vista o histórico de uso satisfatório desses itens nas unidades do Sesc/PE.

Ainda sobre à empresa **Meta Distribuidora LTDA** (item 02 - CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL). Solicito o envio de amostra dos referidos itens para a unidade Sesc Santo Amaro, aos cuidados da Nutricionista Verlene, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.



Diego Menezes

Coordenador de Alimentação e Nutrição
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1752 | 81 99718 9189

Siga-nos! sescpe.org.br   



*Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.*

Atenciosamente

Em **12/01/2026**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de “AMOSTRA”, a empresa: **META DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante do **item: 02**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **20/01/2026**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer, conforme reproduzimos na íntegra abaixo:

SANTO AMARO - Verlene Caroline de Souza Gomes



Para:  DPS - Diego Henrique Menezes da Cunha

Ter, 20/01/2026 14:49

Cc:  DPS - Ely Chaves Lúcio;  CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas; +2 outros

Prezados, boa tarde.

Informamos que, até o momento, a amostra da licitante META DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao Charque Dianteira Tradicional, ainda não foi entregue.

Atenciosamente,



Verlene Caroline de Souza Gomes

Nutricionista
Sesc Santo Amaro
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1713

Siga-nos!

sescpe.org.br @ f



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Ato contínuo, considerando o e-mail acima descrito, relatando que não houve envio de amostra pela empresa **META DISTRIBUIDORA LTDA**, arrematante do **item: 02**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, segunda arrematante do **item 02**.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **ATIVA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, segunda arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal). A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

➤ Em relação a exigência do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), relatamos que a marca apresentada na Proposta Comercial estava divergente da registrada no sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S/A., diante disso, a Comissão de Licitação realizou diligência para sua adequação, na qual a empresa nos informou que a marca registrada no sistema não atendia as especificações e solicitou sua desclassificação para o item 02, conforme os documentos anexos aos autos do processo. A Comissão de Licitação, consubstanciada no

subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, terceira arrematante do **item 02**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 02**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANÇES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
2	CHARQUE TRADICIONAL* DIANTEIRA	41,26	39,99	41,26

* AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 102/2025.

Em **28/01/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **arrematante**; e se haveria necessidade do envio de amostra para o item arrematado.

Ainda em **28/01/2026**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer solicitando cancelamento do **item 01**, conforme reproduzimos na íntegra abaixo:

SEDE - Fabio Henrique de Melo Pontes

👤 ↩️ ↪️ 🔍 📅 ...

Para: ✅ CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas; ✅ CPL - Karina Carvalho Dias Moreira

Qua, 28/01/2026 10:24

Cc: ✅ SEDE - Compras12; ⚠️ GEMAP - Compras 6; +2 outros

❤️ 1

Prezadas, bom dia!

Tudo bem?

Solicitamos, por gentileza, o cancelamento do **item 1** (Carne Bovina Dianteira Congelada (Sem Osso) Tipo – Paleta) do Pregão Eletrônico Sesc nº 102/2025, tendo em vista que o processo de reequilíbrio foi devidamente finalizado com o atual Fornecedor do referido item.

Dessa forma, não há mais necessidade de prosseguimento com a solicitação anteriormente aberta, uma vez que o fornecimento e as condições comerciais já foram regularizadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

@SEDE - Compras12, para ciência.

Desde já, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Considerando o supracitado parecer técnico, solicitando o **CANCELAMENTO** do **Item 01**, tendo em vista reequilíbrio aceito de outro processo para o mesmo item, com valor mais vantajoso, **a Comissão informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do referido item, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.**

Em **30/01/2026**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, reprovando a proposta apresentada pela empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **item: 02**, conforme reproduzimos abaixo:

DPS - Luana Gabrielle Tavares dos Santos Lima

👤 ↶ ↷ ↲ ↳ 📅 ...

Para: ✅ CPL - Karina Carvalho Dias Moreira; +3 outros

Sex, 30/01/2026 10:17

Cc: Comissão de Licitação; ✅ CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas

Bom dia, prezados! Após análise da imagem enviada pelo fornecedor, informo que por se tratar do produto jerked de beef, diverge do solicitado que é charque, com isto reprovando a proposta.

Atenciosamente,



Luana G Tavares Lima

Nutricionista
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 99784 5752

Siga-nos!

sescpe.org.br @ f



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a proposta apresentada pela empresa: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, terceira arrematante do **item 02**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, quarta arrematante do **item 02**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 02**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ A Comissão de Licitação esclarece que a empresa: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, quarta arrematante do item 02, não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital. A Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, quinta arrematante do **item 02**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “*Histórico da Contraproposta*” do sistema “*Licitações-e*” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 02**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, quinta arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3

(Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR DA CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
2	CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL*	44,22	39,99	44,22

* AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 102/2025.

Em **05/02/2026**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, no que corresponde à qualificação técnica, da empresa **arrematante**; e se haveria necessidade do envio de amostra para o item arrematado.

Em **06/02/2026**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

DPS - Luana Gabrielle Tavares dos Santos Lima



Para:  CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas; **+3 outros**

Sex, 06/02/2026 09:08

Cc: Comissão de Licitação;  CPL - Karina Carvalho Dias Moreira

Bom dia, diante do exposto!

Solicito amostra dos referidos itens, a ser entregue a nutricionista @SANTO AMARO - Verlene Caroline de Souza Gomes na unidade Sesc Santo Amaro, de segunda a sexta das 08h às 17h. Atenciosamente,



Luana G Tavares Lima

Nutricionista
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 99784 5752

Siga-nos!

sescpe.org.br @ f



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Ato contínuo, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de "AMOSTRA", a empresa: **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, quinta arrematante do **item 02**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **19/02/2026**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, o seguinte parecer:



DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM
12/02/2026

EXPEDIENTE Nº 64

ASSUNTOS: Parecer técnico – Charque Dianteira Tradicional – Marca: BELLO CHARQUE

Parecer técnico de Nutrição

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento, assim como teste de qualidade para o item Charque Dianteira Tradicional, ofertado pela empresa EMPÓRIO COMERCIAL ATACADISTA LTDA.: 07.290.015/0001-80.

ESPECIFICAÇÃO DO TESTE

Recebemos o produto no dia 12/02/2026, no ato da entrega não foi observado perda de temperatura, nem violação da embalagem primária. O item foi submetido ao cozimento. Durante o processo foi observado as características organolépticas (cor, textura, odor e sabor).

RESULTADO CLARO BASEADO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE

De acordo com a Instrução Normativa nº 21/2000 do MAPA e o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017), o charque deve ser elaborado a partir de cortes musculares bovinos íntegros, com teor de gordura compatível ao corte declarado. Para o charque classificado como "dianteiro tradicional", são esperados cortes da região dianteira (acém, peito, paleta), com gordura em níveis moderados e compatíveis com a tipificação. Na amostra analisada, a distribuição e o teor de gordura estão em conformidade com a morfologia dos cortes utilizados, sem comprometer a identidade do produto, a eficiência da salga ou sua estabilidade. Não foram observados indícios de rancificação, alterações sensoriais ou desvios de padrão. Diante disso, conclui-se que a amostra atende aos requisitos para charque dianteiro tradicional, sendo **aprovada** no teste de qualidade.

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/produtos-veterinarios/legislacao-1/instrucoes-normativas>

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/legislacao/bibliotecas-tematicas/arquivos/biblioteca-de-alimentos>

IMAGENS

NÃO ESCREVA NESTE ESPAÇO

FOTO 01 – Produto in natura e após fracionamento.



FOTO 02 – Produto após cocção.



Verlene Caroline de Souza Gomes
Verlene Caroline de Souza Gomes
Nutricionista
CRN-6 22544

Considerando o Parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADO o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT TOTAL (KG)	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE) (KG)	CD ARCOVERDE (KG)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL Carne bovina tipo dianteira de 1ª qualidade, salgada, curada e seca, de consistência firme, com cor, odor e sabor característicos, desossada e embalada a vácuo em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, resistentes e não violados, sem presença de líquido, sujidades, parasitos, larvas ou materiais estranhos. Acondicionada em embalagem secundária, caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deve conter identificação do produto, dados do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade, marcas e carimbos oficiais, conforme Portaria DIPOA nº 304/1996 e demais normas do MAPA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. ES1309000000011	20.155	16.645	3.510	Bello (SIF nº 4377)	44,22	891.254,1

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 12.3 do edital)
- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o

Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do Contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. *(Conforme subitem 12.4 do edital)*

- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. *(Conforme subitem 13.1 do edital)*
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** *(Conforme subitem 13.7 do edital)*

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro (a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Ana Teresa Soares Rodrigues

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz